



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 033/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2004

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	048/2024
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR ITEM
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01
PROCESSO Nº:	048/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	12.07.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
SITE / PLATAFORMA:	www.bnc.org.br .
FONTE DE RECURSOS:	A despesa estimada correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item XX do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 129.204,47
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	André Luís Almeida Guimarães
TELEFONE/EMAIL	12 – 3647.1201 – licitação@lagoinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 033/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **Município de Lagoínha/SP** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2024 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 118/2024, de 07/05/2024**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme regulamento específico da plataforma.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.13 - Não poderá participar da presente licitação, empresas inadimplentes para com o Município de Lagoinha, cuja comprovação se dará com a entrega da Certidão de regularidade fiscal emitida pelo ente municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar **com base jurídica** os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.bnc.org.br e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 – Juntamente com a inclusão da proposta eletrônica, o licitante deverá inserir, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas – BNC, e devidamente assinada, as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo ANEXO V:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas do Banco Nacional de Compras - BNC, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c) Após efetuação da proposta inicial no portal de compras BNC, conforme acima, o licitante deverá inserir, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial escrita, de acordo com o Anexo I.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços/materiais e prazo de garantia dos serviços/materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Declaração constante no ANEXO V.**

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), **deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública**, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.bnc.org.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na Certidão ou Atestado o nº do CNPJ da empresa, telefone e o nome do responsável pela emissão do documento.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais), ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante; bem como a prova de quitação de eventuais dívidas de qualquer natureza, executada ou não para com a fazenda municipal de Lagoinha, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que deverá ser emitida através do portal: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-436/contribuinte/main.faces>.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a”), bem como a proposta de preços inicial, deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema de compras – BNC – Bolsa Nacional de Compras, em abas próprias, destinadas a inserção dos documentos de habilitação, as empresas que assim não o fizer, serão consideradas inabilitadas, não constando campo com nome exato do documento no sistema de compras – BNC – Bolsa Nacional de Compras, este poderá ser escaneado e anexado juntamente com outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, item 15, subitem 15.2.1 deste edital;
- b) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- c) Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, item 15, subitem 15.2.3 deste edital;
- d) Os documentos de HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, item 15, subitem 15.2.4 deste edital;
- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência;
- f) A proposta de preços devidamente alinhada;

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao sistema de compras BNC – Bolsa Nacional de Compras, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas “a, b, c, d e f” e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Compras – BNC – Bolsa Nacional de Compras para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema do portal do Banco Nacional de Compras – BNC, para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, sem prejuízo das sanções criminais, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos **itens a, b e c** do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos **itens d, e, f, g e h** do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes, quando couber, serão registradas no Site Oficial do Município de Lagoinha/SP e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto lícitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade, legalidade e legitimidade, das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse e da vantajosidade do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Modelo de Declaração Unificada;

Lagoinha, 26 de junho de 2024.

Tiago Magno de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviço: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu Prefeito Municipal o Sr., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 72/2023 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, conforme Processo nº 033/2024, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /, do Processo nº 033/2024, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2024, com dotação previamente indicada pelo setor de contabilidade no momento que antecede a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, §§§§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do contrato e um como Fiscal.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado ao setor solicitante, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventual irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- h) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha/SP, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – OAB nº XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX@lagoinha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, XX de XXXXXXXXXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF:	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx - Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha, de XXXXXXX de 2024.

Tiago Magno de Oliveira
Prefeito Municipal de Lagoinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Lagoinha, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.167.111/0001-25**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º SSP/..... e CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º SSP/..... e CPF n.º E-mail e Tel. doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento é o valor global de R\$ (.....) conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP:

- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
- 5.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.8 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obrigase a;
- 5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.
- 5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.9 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Lagoinha/SP.
- 5.2.10 O Município de Lagoinha/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
- 5.2.11 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
- 8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
- 8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Lagoinha/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.
- 9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.
- 9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar aredução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas asrazões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termosdo disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desdeque as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **015/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha/SP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
Tiago Magno de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA FORNECEDORA
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se faz necessária para atender os prédios de saúde da prefeitura municipal (ESF Centro, ESF Rural e Centro de Saúde 24h) a fim de que não falte material odontológico para atendimento aos munícipes e que os atendimentos não sejam prejudicados pela falta dos mesmos, garantindo assim a redução do risco de doença e de outros agravos relacionados a saúde bucal e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação junto aos diagnósticos médicos e atendimentos em atenção básica aos munícipes.

2.2 A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1.	AFASTADOR MINNESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL	UNI	04
2.	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE INDICADO PARA USO EM ESMALTE E DENTINA E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DENTÁRIOS: CONDICIONADORES, RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, COMPONENTES RESTAURADORES E CIMENTOS RESINOSOS.	UNI	24
3.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO C/5 LITROS.	UNI	400
4.	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA DE BAIXA VISCOSIDADE.	UNI	08
5.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO	FRS	30
6.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-30 CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/100 UNI	CX	50
7.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-27 LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/100 UNI	CX	50
8.	ALAVANCA SELDIM INFANTIL 1R EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	02
9.	ALAVANCA SELDIM INFANTIL 1L EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	02
10.	ALAVANCA SELDIM INFANTIL 02 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	02
11.	ALAVANCA SELDIM DIREITA 1R EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	04
12.	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA 1L EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	04
13.	ALAVANCA SELDIM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	04
14.	ALAVANCA HEINDERBRINK, KIT EM AÇO INOXIDÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS (RETA,DIREITA E ESQUERDA)	KIT	04
15.	ALAVANCA APEXO KIT CONTENDO ALAVANCAS 301, 302,303 EM AÇO INOX.	KIT	04
16.	ALAVANCA APICAL 301 EM AÇO INOX	UNI	04
17.	ALAVANCA APICAL 302 EM AÇO INOX	UNI	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

18.	ALAVANCA APICAL 303 EM AÇO INOX	UNI	04
19.	ALAVANCA APICAL 304 EM AÇO INOX	UNI	04
20.	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15
21.	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX COM 50, UNI	CX	40
22.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR (CX 50 TUBETES COM 1,8ML)	CX	04
23.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, POTE 12G	UNI	20
24.	ALCOOL ETILICO A 70%; CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 5 LITRO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FRS	100
25.	ALGODÃO EM ROLETE USO ODONTOLÓGICO; HIDRÓFILO COMPACTO, COR BRANCA; MEDIDA 4CM X 1 CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	100
26.	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO EMBALAGEM 440 ML COM VÁLVULA	FRS	70
27.	AVENTAL TNT DESCARTAVEL, BRANCO, MANGA LONGA, PC 10 UNI, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40.	PCT	100
28.	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL BRANCO PCT 100 UNI	PCT	100
29.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5MM PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES EM AMÁLGAMA.	UNI	50
30.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7MM PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES EM AMÁLGAMA.	UNI	30
31.	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO GRANDE	UNI	12
32.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICA PARA AUTOCLAVE, 10CM X 100M	UNI	12
33.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICA PARA AUTOCLAVE, 15CM X 100M	UNI	12
34.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 20CM X 100M	UNI	12
35.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE, 25CM X 100M	UNI	12
36.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M	UNI	12
37.	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS EM EMBALAGEM DE 10G	UNI	04
38.	MATERIAL PARA TRATAMENTO DO CANAL RADICULAR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 30% E IODOFÓRMIO 40,4% EM SERINGA DE 2G COM PONTEIRAS	CX	06
39.	SACO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAM: 50 LITROS PC/100 UNI.	PCT	10
40.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LIQUIDO DE DAKIN) 1% EM FRASCO DE 1000ML.	FRS	30
41.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSTO POR; FRASCO PLÁSTICO COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATTC 7953, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA E TAMPA PLÁSTICA CONTENDO FILTROHIDROFOBICO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	50
42.	INDICADOR QUÍMICO EM TIRAS REAGENTES PARA MONITORAMENTO DE AUTOCLAVES, EM AMBALAGENS COM 25 TIRAS.	PCT	50
43.	CURETA DE LUCAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 85	UNI	05
44.	SOLUÇÃO ENDODÔNTICA A BASE DE FOSFATO DE DEXAMETASONA E PARACLOROFENOL, CAIXA COM 5 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,0 ML	CX	06
45.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - CAPEADOR PULPAR, FRASCO 10G	FRS	05
46.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% SOLUÇÃO DE MILTON EM FRASCO DE 1000ML	FRS	30
47.	CLOREXIDINA 0,02% - SOLUÇÃO TÓPICA/AQUOSA, FRASCO 1 LITRO	FRS	10
48.	CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1 LITRO FRS.	FRS	10
49.	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO.	FRS	10
50.	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 1L	FRS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

51.	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS NYLON PARA CONTRA- ÂNGULO	UNI	50
52.	CABO PARA ESPELHO Nº 25 AÇO, INOXIDÁVEL NBR 7153.	UNI	50
53.	CABO PARA BISTURI Nº 03, AÇO INOX, TAMANHO 13 CM	UNI	30
54.	CARTAO HORARIO PARA AGENDAMENTO COM 100 UNIDADES	PCT	100
55.	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA E LÍQUIDO COMPOSTO PO EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	CX	06
56.	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE EM GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM CONTENDO 3G	UNI	60
57.	CREME DENTAL (1450PPM DE FLÚOR) BISNAGA C/ 90G	UNI	500
58.	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, EMBALAGEM 100 UNI	CX	02
59.	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14	UNI	10
60.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNI	10
61.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNI	10
62.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	UNI	10
63.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 HL (HASTE LONGA)	UNI	10
64.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 HL (HASTE LONGA)	UNI	08
65.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 HL (HASTE LONGA)	UNI	08
66.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1019 HL (HASTE LONGA)	UNI	08
67.	PONTA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO 3195F (GRANULAÇÃO FINA) UNI	UNI	08
68.	BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO 3203(GRANULAÇÃO FINA) UNI	UNI	08
69.	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 3168 UNI	UNI	04
70.	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 3168 F UNI	UNI	04
71.	PONTA DIAMANTADA FORMATO CHAMA 3118F	UNI	14
72.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 4 PARA CONTRA-ÂNGULO	UNI	08
73.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 6 PARA CONTRA-ÂNGULO	UNI	08
74.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 8 PARA CONTRA-ÂNGULO	UNI	08
75.	FRESA DE TUNGSTÊNIO PM CORTE CRUZADO MÉDIO 1508	UNI	08
76.	FRESA DE TUNGSTÊNIO PM CORTE CRUZADO FINO 1517	UNI	08
77.	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO DUPLO	UNI	08
78.	COLGADURA ODONTOLÓGICA SIMPLES EM AÇO INOX PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UNI	08
79.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,012%, FRASCO 1L	FRS	12
80.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA 701	UNI	08
81.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA 702	UNI	08
82.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA 703	UNI	08
83.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 21MM	UNI	08
84.	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	UNI	08
85.	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18	UNI	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

86.	CURETA PÉRIODONTAL GRACEY G09/G10	UNI	08
87.	CURETA PÉRIODONTAL GRACEY G11/G12	UNI	08
88.	CURETA PÉRIODONTAL GRACEY G13/G14	UNI	08
89.	CURETA PERIODONTAL GRACEY G 17/G18	UNI	08
90.	CURETA PÉRIODONTAL MCCALL 11/12	UNI	08
91.	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UNI	08
92.	DESCOLADOR DE MOLT 9	UNI	08
93.	DESCOLADOR DE MOLT 1-2	UNI	10
94.	DETERGENTE ENZIMÁTICO (MÍNIMO 3 ENZIMAS), FRASCO C/ 1000ML	FRS	90
95.	KIT ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS, TIPO COMUM, FUNCIONAMENTO MANUAL + FIO DENTAL 50M + CREME DENTAL COM FLUOR (1450 PPM DE FLÚOR) 90G, EMBALAGEM TIPO SACOLINHA	KIT	100 0
96.	KIT ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, TIPO COMUM, FUNCIONAMENTO MANUAL + FIO DENTAL 50M + CREME DENTAL COM FLUOR (1450 PPM DE FLÚOR) 90G, EMBALAGEM TIPO SACOLINHA.	KIT	100 0
97.	KIT PONTAS ABRASIVAS PARA USO EM CONTRA ÂNGULO; POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; ESTERILIZÁVEL POR MEIO QUIMICO; CONJUNTO DE 7 PONTAS	CX	04
98.	ESCOVA DENTAL; ADULTO, COM CERDAS MACIAS; TIPO COMUM; MODELO COMUM; FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL.	UNI	400 0
99.	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; TIPO COMUM; MODELO COMUM; FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL.	UNI	500 0
100.	ESPÁTULA ANTIADERENTE PARA RESINA COMPOSTA Nº1 AUTOCLAVAVEL	UNI	10
101.	ESPÁTULA ANTIADERENTE PARA RESINA COMPOSTA Nº2 AUTOCLAVAVEL	UNI	10
102.	ESPÁTULA ANTIADERENTE PARA RESINA COMPOSTA Nº3 AUTOCLAVAVEL	UNI	10
103.	ESPATULA DE INSERCAO Nº 01, ACO INOX, NBR 7153	UNI	10
104.	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24, AÇO INOX.	UNI	10
105.	ESPÁTULA FLEXÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 24	UNI	10
106.	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UNI	100
107.	ESPAÇADOR DIGITAL A-D 21 MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CX	02
108.	ESPAÇADOR DIGITAL A-D 25 MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CX	02
109.	ESPONJA HEMOSTÁTICA LOCAL DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CX. C/ 10 UNIDADES.	UNI	04
110.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS, CX C/ 120 UNIDADES.	CX	40
111.	SONDA EXPLORADORA CLÍNICA DENTAL Nº 5 AÇO INOX	UNI	30
112.	FICHA CLÍNICA DUPLA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	60
113.	FIO AGULHADO DE NYLON P/SUTURA ODONTOLÓGICO Nº 3-0 - 45CM -AGULHA TRIANGULAR, ½ CIRC, CT 1,7 CM, CX/24 UNI	CX	20
114.	FIO AGULHADO DE SEDA P/SUTURA ODONTOLÓGICO, Nº 3.0 - 45CM, AGULHA TRIANGULAR, ½ CIRC, CT1,7 CM CX COM 24 UNI	CX	20
115.	FIO DENTAL 50M	UNI	500
116.	FLÚOR GEL (FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% IONS F E ÁCIDO FOSFÓRICO 0,1 MOLAR (TUTTI-FRUTTI), FRASCO C/ 200 ML	FRS	50
117.	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
118.	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
119.	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 21MM Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
120.	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 25MM Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
121.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/100 ML	FRS	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

122.	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA REGISTRO OCLUSAL FOLHAS DUPLAS EM AZUL E VERMELHA	UNI	30
123.	PARAMONO (CLORAFENOL CANFORADO), FRASCO 20ML.	FRS	06
124.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, TUTTI-FRUTTI, BISNAGA C/ 90G.	BIS	20
125.	PEDRA DE AFIAIR GRANULAÇÃO FINA	UNI	02
126.	FÓRCEPS CIRURGICO EM AÇO INOX, PEDIATRA Nº 01.	UNI	05
127.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº 151	UNI	05
128.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº 150	UNI	05
129.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº17	UNI	05
130.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº 18 L	UNI	05
131.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº 18 R	UNI	05
132.	FÓRCEPS CIRÚRGICO DE AÇO INOX Nº 65	UNI	05
133.	FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10ML	FRS	06
134.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX PARA ANESTESIA	UNI	20
135.	POTE DAPPIN DE PLÁSTICO RÍGIDO AUTOCLAVAVEL	UNI	20
136.	RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO A2 (PÓ E LIQUIDO)	CX	30
137.	RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO A3 (PÓ E LIQUIDO)	CX	30
138.	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS BRANCO OPACO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA 2G, KIT C/ 5 UNI	KIT	10
139.	SACO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO 100 LITROS PCT C/ 100 UNI	PCT	40
140.	POTE DAPPIN DE VIDRO AUTOCLAVAVEL	UNI	10
141.	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO PARA USO COM BOMBA A VÁCUO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNI	06
142.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, PCT. 40 UNIDADES	PCT	600
143.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM PONTAS FINAS PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS FACILITANDO A SUÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DA BOCA DO PACIENTE, COM ARAME INTERNO EM AÇO PERMITINDO A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. EMBALAGENS COM 20 UNI	PCT	100
144.	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA ENDODONTIA EM AÇO INOX COM PONTAS DE 3 DIÂMETROS (FINA, MEDIA, GROSSA) KIT	KIT	20
145.	TESTE DE VITALIDADE EM SPRAY, FRASCO 200ML.	FRS	08
146.	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER, 2 GRANULAÇÕES FINA E MEDIA, COM CENTRO NEUTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, MEDIDA 4MM X 170MM CADA, CX COM 150 UNIDADES	CX	40
147.	TIRAS DE LIXA, AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 TIRAS	CX	40
148.	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTES PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, MEDIDA 10MM X 120MM, CX. C/ 50 TIRAS	CX	30
149.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA, CX COM 10 UNI	CX	06
150.	APLICADORES DE HASTE FLEXÍVEL E MINÚSCULAS FIBRAS, UTILIZADO PARA TRANSFERIR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: ADESIVOS, SELANTES, ÁCIDOS, PRIMERS, FORRADORES CAVITÁRIOS, ENTRE OUTROS, SEM ABSORÇÃO E PERDAS.	CX	60
151.	VERNIZ DE FLÚOR EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE 10ML	CX	15
152.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10ML	UNI	05
153.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CORTANTE, Nº 15, CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	06
154.	CIMENTO ODONTOLÓGICO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CX COM 2 BISNAGAS	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

155.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A	UNI	05
156.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UNI	05
157.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203	UNI	05
158.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	UNI	05
159.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	UNI	05
160.	GLUTARALDEIDO FRASCO 1L	FSC	05
161.	LIMA KERR 1ª SÉRIE, 21 MM, Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
162.	LIMA KERR 1ª SÉRIE, 25 MM, Nº 15-40 EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	PCT	05
163.	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR EM EMBALAGEM 25G	UNI	10
164.	OBTURADOR PROVISÓRIO EM EMBALAGEM DE 25G	UNI	20
165.	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX	UNI	15
166.	PINÇA PERRY COM CANALETA EM AÇO INOX	UNI	05
167.	PONTA DE ACABAMENTO SHOFU Nº 299 FG	UNI	08
168.	KIT PONTAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE RESINA CONTENDO PONTAS COM OS SEGUINTE FORMATOS: 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS, EM DUPLA CAMADA DE SILICONE, COM GRANULAÇÕES FINA, MÉDIA E GROSSA	CX	05
169.	PORTA AGULHA MAYO, 14 CM COM PONTA EM WIDIA EM AÇO INOX.	UNI	10
170.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM EM AÇO INOX.	UNI	20
171.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM PONTA EM WIDIA	UNI	10
172.	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM COM MOLA	UNI	05
173.	PORTA ALGODÃO ROLETE EM INOX 10X5,5 CM, AUTOCLAVÁVEL	UNI	05
174.	PORTA MATRIZ IVORY, AÇO INOX.	UNI	10
175.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, AÇO INOX.	UNI	10
176.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, EM SERINGA DE 4G, COR A2.	UNI	20
177.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, EM SERINGA DE 4G, COR A3.	UNI	20
178.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA ESMALTE PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V. SERINGA DE 4G COR A1.	UNI	10
179.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA ESMALTE PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V. SERINGA DE 4G COR A2.	UNI	10
180.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA ESMALTE PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V. SERINGA DE 4G COR A3.	UNI	10
181.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA ESMALTE PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V. SERINGA DE 4G COR A3,5.	UNI	10
182.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA ESMALTE PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V. SERINGA DE 4G COR A4.	UNI	10
183.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, SERINGA DE 4G COR A1.	UNI	10
184.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, SERINGA DE 4G COR A2.	UNI	10
185.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, SERINGA DE 4G COR A3.	UNI	10
186.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR A1 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS	UNI	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

	DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.		
187.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR A2 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
188.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR A3 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
189.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR A3,5 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
190.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR B1 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
191.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR B2 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
192.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR OA1 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
193.	RESINA COMPOSTA FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA, SERINGA DE 2G, COR OA2 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS ESTÉTICAS DEFINITIVAS EM DENTES ANTERIORES OU POSTERIORES, PARA A RESTAURAÇÃO DE MICROCAVIDADES, CERVICAIS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES.	UNI	10
194.	TESOURA MAYO EM AÇO INOX PONTA RETA 14 CM	UNI	15
195.	TESOURA MAYO EM AÇO INOX PONTA CURVA 14 CM	UNI	15
196.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR LARANJA	UNI	04
197.	PINÇA KELLY, 14 CM, PONTA RETA.	UNI	05
198.	PINÇA KELLY, 14 CM, PONTA CURVA.	UNI	05
199.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA EM AÇO INOX Nº5	UNI	20
200.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA EM AÇO INOX Nº 6	UNI	10
201.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA EM AÇO INOX Nº 23	UNI	10
202.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO	UNI	15
203.	ESPÁTULA DUPLA SILICATO 6335 Nº 1	UNI	15
204.	KIT CLÍNICO EMBALAGEM CONTENDO 1 ESPELHO COM CABO , ESCAVADOR Nº 17 , SONDA EXPLORADORA Nº 5 E PINÇA CLÍNICA.	KIT	15
205.	ABRIDOR DE BOCA EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, NOS TAMANHOS P E G	PCT	05
206.	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES	CX	02
207.	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO CONTENDO 500ML OU 475ML	FRS	04
208.	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO CONTENDO 500ML OU 475ML	FRS	04
209.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO CONTENDO 15ML	FRS	10
210.	FIXA DE RAIO-X COM 2 FUROS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	02
211.	FLÚOR PARA BOCHECHO (SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%) FRASCO 500ML	FRS	100
212.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	06
213.	IODOFÓRMIO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G	UNI	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

214.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.	CX	02
------	--	----	----

3.1 O tipo da licitação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Centro de Saúde, sito a Rua Antônio s. Da Cunha Bueno, 25 – Centro – Lagoinha/SP, aos cuidados da Secretaria de Saúde de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os objetos deverão ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto desta licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Tânia Cristina Coelho de Souza
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

CNPJ: 45.167.111/0001-25

Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000.

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; **Obs.: se a empresa não estiver enquadrada na categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.**

3 - (X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5 - (X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

6 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7 - (X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8 - (X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9 - (X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

10 - (X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data

.....
(representante legal, RG e CPF)